http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgejUZbQnCQTfZA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53325923020-CELMAR SILVA DE LIMA|71828702072-ROSA HELENA COLOMBO DOS SANTOS LIMA

CELMAR LIMA & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ 30.535.913/0001-73
NIRE 42208031779

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CELMAR SILVA DE LIMA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1972, empresário, portador da cédula de identidade nº. 6049539171, expedida pela SSP/RS e do CPF nº. 533.259.230-20, residente e domiciliado na Rua Coimbra Timm, nº. 181E, Bairro Presidente Medici, no município de Chapecó/SC, CEP. 89.801-310; e,

ROSA HELENA COLOMBO DOS SANTOS LIMA, brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 9055921275, expedida pela SDP/RS e do CPF nº. 718.287.020-72, residente e domiciliada na Rua Coimbra Timm, nº. 181E, Bairro Presidente Medici, no município de Chapecó/SC, CEP. 89.801-310.

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial **CELMAR LIMA & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Coimbra, nº. 181E, Bairro Presidente Medici, no município de Chapecó/SC, CEP. 89.801-310, inscrita sob o CNPJ 30.535.913/0001-73, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob NIRE 42208031779, em sessão de 19 de setembro de 2023 e, última alteração sob nº. 20257382038, em sessão de 30 de maio de 2025, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a procederem a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO,** das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, com a correspondente adequação ao Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Porte*
A sociedade reenquadra neste ato de ME – Microempresa pra EPP – Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Endereço:*
A sociedade passará a ter novo endereço: **Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº. 141 D, Sala 03, Edifício Edilia de Fátima Cappeletto Sachet, Bairro São Cristóvão, no município de Chapecó/SC, CEP. 89.804-025.**

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

II – CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Da Denominação, Nome Fantasia e Sede*
A sociedade girará sob o nome empresarial **"CELMAR LIMA & CIA. LTDA."** com sede e domicílio na Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº. 141 D, Sala 03, Edifício Edilia de Fátima Cappeletto Sachet, Bairro São Cristóvão, no município de Chapecó/SC, CEP. 89.804-025.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **LIMA LABORATÓRIO DENTAL.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 02/12/2025
Arquivamento 20254328172 Protocolo 254328172 de 25/11/2025 NIRE 42208031779
Nome da empresa CELMAR LIMA & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 450635941025340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA: ***Das Filiais***

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: ***Do Objeto Social***

O objeto social da sociedade:

- SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: ***Do Prazo de Duração e Início das Atividades***

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dividido em 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios, nos seguintes valores e proporções:

NOME DO(A) SÓCIO(A)	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL (R$)	PARTICIPAÇÃO %
CELMAR SILVA DE LIMA	29.000	29.000,00	50%
ROSA HELENA COLOMBO DOS SANTOS	29.000	29.000,00	50%
TOTAL	**58.000**	**58.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: ***Da Responsabilidade do Sócio***

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ***Das Quotas***

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: ***Da Administração***

A administração caberá ao sócio **CELMAR SILVA DE LIMA,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: ***Do Falecimento ou Interdição de Sócio***

Falecendo ou sendo interditado a única sócia, a sociedade não será dissolvida, continuando os herdeiros, sucessores e/ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os haveres da empresa serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: ***Do Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas***

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 02/12/2025
Arquivamento 20254328172 Protocolo 254328172 de 25/11/2025 NIRE 42208031779
Nome da empresa CELMAR LIMA & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 450635941025340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ***Das Deliberação da Sociedade***

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ***Lei Complementar 123/2006***

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ***Da Remuneração***

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ***Da Declaração***

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ***Foro Jurídico***

Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Chapecó/SC, 10 de novembro de 2025.

CELMAR SILVA DE LIMA

ROSA HELENA COLOMBO DOS SANTOS LIMA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 02/12/2025
Arquivamento 20254328172 Protocolo 254328172 de 25/11/2025 NIRE 42208031779
Nome da empresa CELMAR LIMA & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 450635941025340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

254328172

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CELMAR LIMA & CIA LTDA**
PROTOCOLO	**254328172 - 25/11/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42208031779
CNPJ 30.535.913/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025
SOB N: 20254328172

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20254328172
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20254328172

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53325923020 - CELMAR SILVA DE LIMA - Assinado em 02/12/2025 às 14:51:56

Cpf: 71828702072 - ROSA HELENA COLOMBO DOS SANTOS LIMA - Assinado em 02/12/2025 às 14:52:50

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 02/12/2025
Arquivamento 20254328172 Protocolo 254328172 de 25/11/2025 NIRE 42208031779
Nome da empresa CELMAR LIMA & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 450635941025340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral